

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Superintendência de Recursos Hídricos

Processo:

4582/2011 - 20075

Usuário:

DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS Propriedade: FAZENDA SÃO JOÃO DA ÁGUA FRIA

Município:

SANCLERLÂNDIA

Manancial:

VERTENTE DO BARREIRO

DECLARAÇÃO 392 /2012

Declaramos, para os devidos fins, que a captação realizada, localizado na Fazenda São João da Água Fria, pelo Sr. Domingos Moreira dos Santos, em uma Vertente do Barreiro, com a captação de até 1,0 l/s durante 2 horas/dia, totalizando 375 horas/ano, no município de Sanclerlândia, com o objetivo de auxiliar no suprimento de água em irrigação de milho e banana, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

> Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

> I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

 II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. Domingos Moreira dos Santos, CPF Nº. 943.383.881-53 e RG No. 4342860 - DGPC/GO, o Sr. Cassimiro Raimundo Garcia, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sanclerlândia, CPF Nº. 191.238.681-04 e RG Nº. 895.169 - SSP-GO responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janero de 2012.

> **AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO** Superintendente